PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.335/81

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar pura e simplesmente, ao Estado de Minas Gerais, para efeito de construção da E.E. Geraldo Bitencourt, o terreno de sua propriedade com a área de 4.027m2 (Quatro mil, vinte e sete metros e noventa decímetros quadrados), localizados na "Vila Sagrado Coração de Jesus", final da Rua N.Senhora da Paz, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, numa extensão de 50m (cinquenta metros) com a Rua N. Senhora da Paz; fundos, numa extensão de 60,96 m (sessenta metros e noventa e seis centímetros, com terreno de herdeiros de Manoel Corrêa; lado direito, numa extensão de 98m (noventa e oito metros) com terreno de João Vieira e lado esquerdo, numa extensão de 64m (sessenta e quatro metros), com a rua José Brasiliano Peixoto.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 29 de OUTUBRO DE 1981.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal